REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 131/2016

CONSIDERANDO QUE:

a) é obrigação do Poder Público Municipal oferecer aos cidadãos soteropolitanos um transporte de qualidade, eficiente e ambientalmente saudável;

b) o terminal de ônibus localizado em São Caetano não dispõe de mínima infraestrutura para proporcionar conforto e segurança, tanto para os passageiros quanto para os motoristas e cobradores dos ônibus das linhas que utilizam o terminal;

c) nos contratos de concessão firmados com as respectivas concessionárias do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus – STCO, elas se obrigam a construir módulos de conforto nos terminais,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, para, através da SEMOB, implantar módulo de conforto no terminal de ônibus do bairro de São Caetano.

Sala da Comissão, 27 de abril de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Heber Santana**

Waldir Pires